



### **EDITAL Nº. 015/2017**

O Diretor da EE PROF<sup>a</sup>. MARILENE DE LURDES LISBÔA SINGH toma pública a abertura de inscrições para o processo de seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na **SALA DE LEITURA no ano de 2017** nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016 e Resolução SE 70/2016.

#### **I – DOS REQUISITOS**

São requisitos à seleção:

- 1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação;
- 2 – Ser docente readaptado;
- 3- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.
- 4- Estar devidamente credenciado na Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis para atuar no Projeto.

#### **II – DAS ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 – Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC's) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 – Elaborar o projeto de trabalho;
- 4 – Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 – Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 – Selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 – Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 – Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 – Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 – Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

#### **III– DA CARGA HORÁRIA**

- 1 – O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:
  - I – 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
  - II – 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas na EE Prof<sup>a</sup>. Marilene de Lurdes Lisbôa Singh, na Rua Antonio Vicente de Melo, 863, centro, Município de Guarani d'Oeste: **no período de 09, 10 e 11/08/2017.**

I - Na ocasião, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original do Diploma de Licenciatura Plena;
- Comprovante de Inscrição no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas e nos Projetos da Pasta;
- Documentos pessoais cópia e originais.

#### **V- PROJETO DE TRABALHO:**

A entrega do Projeto de trabalho será na própria Unidade Escolar no momento da Inscrição.



## VII - ENTREVISTA

A entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho, será realizada pela direção da Unidade Escolar no dia **14/08/2017**.

## VI- DA SELEÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Para fins de seleção do docente responsável do Projeto Sala de Leitura na **Unidade Escolar** serão considerados:

- 1 – Projeto de trabalho, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, período de realização e Avaliação;
- 2- Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, conforme data prevista no Item VII pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da unidade;
- 3 – As aulas do projeto serão atribuídas pela Comissão de Atribuição de Aulas, ao docente readaptado selecionado pela Unidade Escolar, após parecer favorável da CAAS.

## VII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, perderá o seu gerenciamento por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.
- 3) Ao docente que se encontre com carga horária da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

Guarani d'Oeste, 07 de agosto de 2017

Luiza Cristina Gutierrez

RG. 18.877.271-6 - Diretor de Escola